

**LEIS**

**LEI Nº 10.630,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2000**

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar imóvel situado no Município de Bebedouro, mediante permuta

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar imóvel com edificações, situado na Rua Professor Orlando França de Carvalho nº 325, mediante permuta por imóvel com edificação, pertencente ao Município de Bebedouro, situado na Rua General Osório nº 915, ambos localizados na cidade de Bebedouro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 2000.  
MÁRIO COVAS  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de setembro de 2000.

**LEI Nº 10.631,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2000**

Altera a Lei nº 1.400, de 5 de outubro de 1977, que autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Tatuí, imóvel nele situado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passam a vigorar com a redação que se segue os dispositivos da Lei nº 1.400, de 5 de outubro de 1977, adiante mencionados:  
I - o artigo 1º:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Tatuí, terreno sem benfeitorias, situado, nessa localidade, caracterizado na Planta nº 4.418, da Procuradoria Geral do Estado, assim descrito e confrontado: inicia no ponto "A", da interseção do alinhamento da Praça Martinho Guedes com o alinhamento da Rua Santa Cruz, seguindo em reta pelo alinhamento da Rua Santa Cruz, numa distância de 35m (trinta e cinco metros), até o ponto "B", na divisa do imóvel de Nelson Machado, onde deflete à direita; por esta divisa segue em reta numa distância de 25,20m (vinte e cinco metros e vinte centímetros), até o ponto "C", na divisa do imóvel da Prefeitura Municipal de Tatuí, onde deflete à direita; por esta divisa segue em reta numa distância de 10m (dez metros), até o ponto "D", na divisa do imóvel de Altair Passerani, anteriormente Santa Casa de Misericórdia de Tatuí; por esta divisa segue, ainda em reta, numa distância de 25m (vinte e cinco metros), até o ponto "E", no alinhamento da Praça Martinho Guedes, onde deflete à direita; por este alinhamento segue em reta, numa distância de 25,20m (vinte e cinco metros e vinte centímetros), até o ponto "A" de interseção desta com a Rua Santa Cruz, encerrando a área de 882m² (oitocentos e oitenta e dois metros quadrados)". (NR)

II - o artigo 2º:  
"Artigo 2º - Para os fins do disposto no artigo anterior, a Fazenda do Estado dotará as providências cabíveis para excluir das respectivas escrituras cláusulas que impeçam a transferência do imóvel a terceiros". (NR)

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 2000.  
MÁRIO COVAS  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de setembro de 2000.

**LEI Nº 10.632,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2000**

(Projeto de lei nº 445/98, do deputado Walter Feldman - PSDB)  
Da denominação ao Hospital Geral do Itaim Paulista, na Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Santa Marcelina do Itaim Paulista" o Hospital Geral do Itaim Paulista, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 2000.  
MÁRIO COVAS  
José da Silva Guedes  
Secretário da Saúde  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de setembro de 2000.

**LEI Nº 10.633,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2000**

(Projeto de lei nº 574/99, do deputado Campos Machado - PTB)  
Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Lar dos Idosos "Adelino José de Oliveira", com sede em Murutinga do Sul.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 2000.  
MÁRIO COVAS  
Edson Luiz Vismona  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de setembro de 2000.

**LEI Nº 10.634,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2000**

(Projeto de lei nº 593/99, da deputada Terezinha da Paulina - PFL)  
Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Projeto Missionário Vila Capriotti, com sede em Carapicuíba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 2000.  
MÁRIO COVAS  
Edson Luiz Vismona  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de setembro de 2000.

**LEI Nº 10.635,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2000**

(Projeto de lei nº 809/99, do deputado Jamil Murad - PC do B)  
Da denominação a estabelecimento de ensino situado na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Célia Ribeiro Landim" a Escola Estadual Conjunto Habitacional Fazenda Itaim, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 2000.  
MÁRIO COVAS  
Teresa Roserley Neubauer da Silva  
Secretária da Educação  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de setembro de 2000.

**LEI Nº 10.636,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2000**

(Projeto de lei nº 946/99, do deputado Arnaldo Jardim - PPS)  
Da denominação a Estação de Tratamento de Água Alto da Boa Vista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Eng. Rodolfo José da Costa e Silva" a Estação de Tratamento de Água Alto da Boa Vista, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 2000.  
MÁRIO COVAS  
Antonio Carlos de Mendes Thame  
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de setembro de 2000.

**LEI Nº 10.637,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2000**

(Projeto de lei nº 960/99, do deputado Arnaldo Jardim - PPS)  
Da denominação a viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Eng. Vital Vitorazzo" o viaduto existente no km 456 da Rodovia Marechal Rondon, no Município de Promissão.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 2000.  
MÁRIO COVAS  
Michael Paul Zeillin  
Secretário dos Transportes  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de setembro de 2000.

**LEI Nº 10.638,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2000**

(Projeto de lei nº 972/99, do deputado Walter Feldman - PSDB)  
Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Casa de Amparo e Proteção à Infância, com sede em Peruíbe.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 2000.  
MÁRIO COVAS  
Edson Luiz Vismona  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de setembro de 2000.

**LEI Nº 10.639,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2000**

(Projeto de lei nº 27/2000, do deputado Nabi Abi Chedid - PSD)  
Da denominação a estabelecimento de ensino situado em Poá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Helena Loureiro Rossi" a Escola Estadual Nova Poá II, em Poá.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 2000.  
MÁRIO COVAS  
Teresa Roserley Neubauer da Silva  
Secretária da Educação  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de setembro de 2000.

**LEI Nº 10.640,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2000**

(Projeto de lei nº 40/2000, do deputado Campos Machado - PTB)  
Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficente Educativa e Social Filhos de

Nossa Senhora do Monte Calvário, com sede em Mairiporã.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 2000.  
MÁRIO COVAS  
Edson Luiz Vismona  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de setembro de 2000.

**LEI Nº 10.641,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2000**

(Projeto de lei nº 59/2000, do deputado Sidney Beraldo - PSDB)  
Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Pedra Bela - Associação Beneficente para Desenvolvimento Sócio-Cultural, com sede em Pedra Bela.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 2000.  
MÁRIO COVAS  
Edson Luiz Vismona  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de setembro de 2000.

**LEI Nº 10.642,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2000**

(Projeto de lei nº 62/2000, do deputado Edson Aparecido - PSDB)  
Da denominação a estabelecimento de ensino situado em Suzano

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Antonio Brasilio Menezes da Fonseca" a Escola Estadual Cidade Miguel Badra II, em Suzano.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 2000.  
MÁRIO COVAS  
Teresa Roserley Neubauer da Silva  
Secretária da Educação  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de setembro de 2000.

**LEI Nº 10.643,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2000**

(Projeto de lei nº 65/2000, do deputado Roque Barbieri - PTB)  
Da denominação a estabelecimento de ensino situado em Poá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Silvio Magliorucci" o viaduto existente no km 568,8 da Rodovia Marechal Rondon - SP 300, no Município de Bento de Abreu.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 2000.  
MÁRIO COVAS  
Michael Paul Zeillin  
Secretário dos Transportes  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de setembro de 2000.

**LEI Nº 10.644,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2000**

(Projeto de lei nº 70/2000, do deputada Célia Leão - PSDB)  
Da denominação a viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Senador Apolônio Jorge de Farias Sales" o viaduto localizado no

**Diário Oficial**  
Estado de São Paulo

**EXECUTIVO SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br  
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626  
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,07 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,17

**FILIAIS - CAPITAL**

\* JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
\* POUPATEMPO/SE - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

**FILIAIS - INTERIOR**

\* ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
\* BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
\* CAMPINAS - Fone (19) 3236-5254 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque  
\* MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
\* PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
\* RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
\* SANTOS - Fone/Fax (13) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411  
\* SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz  
\* SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

**IMPRENSA OFICIAL**  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE,  
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**  
Carlos Conde

**DIRETORES**  
Industrial: Carlos Nicolaewsky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**  
C.G.C. 48.066.047/0001-84  
Inscr. Estadual - 109.675.410.118

**Sede e Administração**  
Rua da Mooca, 1.321 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503